

Art. 1º Cancelar, a pedido do interessado, a Autorização de Pesca para arrasto de camarão-rosa/fauna acompanhante no litoral sudeste-sul, da embarcação pesqueira denominada "MANUELLA P", de propriedade de Sandro Abelardo Pinheiro, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº 4430067261.

Art. 2º Conceder, em substituição a embarcação "MANUELLA P", Autorização de Pesca, com auxílio de rede de arrasto, para a captura de camarão rosa/fauna acompanhante no litoral sudeste-sul, para a embarcação pesqueira denominada "ADRIANO PINHEIRO", de propriedade de Claudionor Carlos Pinheiro, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº 4010307331.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001608/2004-69, sob o comando nº 381849158 e juntada nº 392881131, resolve:

Nº 72 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora Globenet Cabos Submarinos S.A. (nova denominação social da Globenet Cabos Submarinos Ltda., anteriormente Brasil Telecom Cabos Submarinos Ltda.) e a Fundação Atlântico de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano TelemarPrev - CNPB nº 2000.0065-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001608/2004-69, sob o comando nº 385975472 e juntada nº 392881698, resolve:

Nº 73 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora Oi Internet S.A. (nova razão social da patrocinadora Internet Group do Brasil S.A.), e a Fundação Atlântico de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano TelemarPrev - CNPB nº 2000.0065-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001608/2004-69, sob o comando nº 381844660 e juntada nº 392882705, resolve:

Nº 74 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora Oi Móvel S.A. (incorporadora da TNL PCS S/A, anteriormente denominada 14 Brasil Telecom Celular S.A.), e a Fundação Atlântico de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano TelemarPrev - CNPB nº 2000.0065-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001608/2004-69, sob o comando nº 381840553 e juntada nº 392880726, resolve:

Nº 75 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão das patrocinadoras Globenet Cabos Submarinos Ltda. (nova denominação social da Brasil Telecom Cabos Submarinos Ltda.), e Oi Internet S.A. (nova denominação social da Internet Group do Brasil S.A.), e a Fundação Atlântico de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios TCSPREV - Previdência Privada da Tele Centro Sul Participações S.A. - CNPB nº 2000.0028-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.001608/2004-69, sob o comando nº 381849545 e juntada nº 392879660, resolve:

Nº 76 - Art. 1º Aprovar o 4º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão das patrocinadoras Globenet Cabos Submarinos Ltda. (nova denominação social da Brasil Telecom Cabos Submarinos Ltda.), e Oi Internet S.A. (nova denominação social da Internet Group do Brasil S.A.), e a Fundação Atlântico de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios BRTPREV - CNPB nº 2002.0017-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.000262/1996-10, sob o comando nº 392910509, resolve:

Nº 77 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Arris Telecomunicações do Brasil Ltda. (nova denominação social da G.I. do Brasil Comercialização de Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda.) e a Mais Vida Previdência - Entidade de Previdência Complementar, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mais Vida Previdência - CNPB nº 2006.0002-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 30000.001725/1989-27, sob o comando nº 380425456 e juntada nº 384101726, resolve:

Nº 78 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora Magneti Marelli Cofap Fabricadora de Peças Ltda. (incorporadora da patrocinadora Magneti Marelli Cofap Autopeças Ltda.) e a MM PREV - Magneti Marelli Entidade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano MM Prev - CNPB nº 2009.0012.65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 375858298 e juntada nº 393007470, resolve:

Nº 79 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora Plural Indústria Gráfica Ltda. (incorporadora da patrocinadora Plural Editora e Gráfica Ltda.) e Multipensons Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano Folha Prev - CNPB nº 1997.0002-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000209/2014-23, comando nº 389312932 e juntada nº 392845419, resolve:

Nº 80 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, administrado pela PREVCOM-MG - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2015.0004-29, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios PREVPLAN.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão abrangendo o Estado de Minas Gerais, por meio do Poder Legislativo, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PREVPLAN, CNPB nº 2015.0004-29.

Art. 4º Fixar o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga as Portarias de habilitação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), pelo Ministério da Saúde, por descumprimento de prazos da Portaria nº 342/GM/MS, 4 de março de 2013, e por solicitação do proponente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que define as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e

Considerando solicitações recebidas de proponentes e Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), habilitadas pelo Ministério da Saúde em Portarias específicas, para cancelamento e devolução de recursos de UPA, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias de habilitação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), dos anos de 2011 e 2012, devido ao descumprimento dos prazos para apresentar os documentos e informações necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as habilitações de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), dos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, habilitadas em Portarias específicas pelo Ministério da Saúde, que os proponentes solicitaram o cancelamento e devolução do recurso, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará os procedimentos, junto aos respectivos fundos da saúde locais, para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	Programa da UPA	Categoria	Proponente		Porte da UPA	Nº da Proposta	Nº do SIPAR	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor de 1ª Parcela Repassado
				SES	SMS						
BA	Ilhéus	2011 PAC2	nova		X	II	13672.597000/1100-42	25000.086674/2011-85	Port. GM/MS 1811 DOU 01/08/2011	2.000.000,00	200.000,00
BA	Ilhéus	2011 PAC2	nova		X	II	13672.597000/1100-41	25000.086687/2011-54	Port. GM/MS 1775 DOU 29/07/2011	2.000.000,00	200.000,00
BA	Salvador	2012 PAC2	nova	X		III	05816.630000/1120-90	25000.105634/2012-21	Port. GM/MS 1344 de 29/06/2012 e retificação de 13/07/2012	2.600.000,00	260.000,00
GO	Goiânia	2011 PAC2	nova		X	II	37623.352000/1100-32	25000.086915/2011-96	Port. GM/MS 1766 de 28/07/2011	2.000.000,00	200.000,00
GO	Goiânia	2011 PAC2	nova		X	II	37623.352000/1100-31	25000.086932/2011-23	Port. GM/MS 1764 de 28/07/2011	2.000.000,00	200.000,00
MG	Belo Horizonte	2012 PAC2	nova		X	III	11728.239000/1120-09	25000.110621/2012-73	Port. GM/MS 1344 de 29/06/2012	2.600.000,00	260.000,00
MG	Juiz de Fora	2011 PAC2	nova		X	II	17783.226000/1100-16	25000.061390/2011-86	Port. GM/MS 1790 de 28/07/2011	2.000.000,00	200.000,00
MG	Oliveira	2012 PAC2	ampliada		X	I	14033.330000/1120-06	25000.112300/2012-11	Port. GM/MS 1406 de 05/07/2012	1.060.095,00	318.028,50